PROJETO DE LEI N°. 124/2007

ALTERA A LEI MUNICIPAL 108/2006

GEROU A LEI 137/2007

Poder Legislativo
Câmara Municipal
Itapoá - Santa Catarina

DEPARTAMENTO PARLAMENTAR
DIVISÃO DE EXPEDIENTE

PROJETO DE LEI Nº 124 / 2007.
TIPO: ☐ **ORDINÁRIA** ☐ **COMPLEMENTAR**
(ORIUNDO DO PODER Executivo **)**

EMENTA: Altera a Lei Municipal nº 108/2006.

Obs. Lei Municipal 137/2007

DOCUMENTOS QUE COMPÕE ESTE PROCESSO :
Exposição de motivos ao Projeto de Lei

PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal
Itapoá - Santa Catarina

PROJETO DE LEI Nº 124 / 2007 .(TIPO: ☐ ORDINÁRIA ☐ COMPLEMENTAR)

TRAMITAÇÃO	RUBRICA
Lido na Sessão Plenária do dia: 08/05/07 Publicado em Edital em: ___/___/___	
Prazo Para apreciação: ( ) regime de urgência ( ) ordinário	
À Comissão de Legislação Justiça e Redação Final em: ___/___/_____	
Parecer do Relator: (+) Favorável ( ) Contrário	
Votos:	
Leitura do Parecer na Sessão do dia: ___/___/_____ **( ) Aprovado ( ) Rejeitado**	
À Comissão de Finanças E Orçamento: ___/___/_____	
Parecer do Relator: (+) Favorável ( ) Contrário	
Votos:	
Leitura do Parecer na Sessão do dia: ___/___/_____ **( ) Aprovado ( ) Rejeitado**	
À Comissão de Educação, Saúde e Assistência: ___/___/_____	
Parecer do Relator: ( ) Favorável ( ) Contrário	
Votos:	
Leitura do Parecer na Sessão do dia: ___/___/_____ **( ) Aprovado ( ) Rejeitado**	
À Comissão de Obras e Serviços Público: ___/___/_____	
Parecer do Relator: ( ) Favorável ( ) Contrário	
Votos:	
Leitura do Parecer na Sessão do dia: ___/___/_____ **( ) Aprovado ( ) Rejeitado**	
Incluído na Ordem do Dia em: ___/___/_____	
Votação Única ( ) ___/___/_____ ( ) Aprovado - ( )Emendas - ( ) Rejeitado	
1ª Votação (X) 05/06/07 (+) Aprovado - ( )Emendas - ( ) Rejeitado	
2ª Votação (X) 12/06/07 ( ) Aprovado - ( )Emendas - ( ) Rejeitado	
EMENDAS Nº 36/07 Modificativo, - Aprovada 29/05/07	
APROVADAS:	
REJEITADAS:	
REDAÇÃO FINAL: ___/___/_____ - Publicado em Edital: ___/___/_____	
Votação da Redação Final: ___/___/_____	
Encaminhado o Autógrafo em: ___/___/_____	
SANCIONADO ( ) VETADO ( ) EM: ___/___/_____	
Transformado em LEI nº _____, de ___/___/_____.	
Publicado em Edital em: ___/___/_____	
Mensagem de VETO nº _____, de ___/___/_____	
Obs.: Parecer Prévio	

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 124/2007
Data: 14 de março de 2007

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 108/2006.

SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte

L E I

Art. 1º Ficam alterados a *fonte de recurso* e *modalidade de aplicação* de ações do Fundo Municipal de Saúde, constantes na Lei Municipal nº 108/2007, conforme abaixo:

I. Fonte de recurso:
   a) Ação nº 390 (Aquisição de material de procedimentos do Pronto Atendimento 24 horas) e ação nº 392 (Capacitação funcionários Secretaria da Saúde):
   De: 100 – Recursos ordinários
   Para: 102 – Receitas de impostos e de transferências de impostos – Saúde.

II. Modalidade de aplicação:
   a) Em todas as ações relativas á folha de pagamento:
   De: 3.1.20.00.00 – Aplicações Diretas
   Para: 3.1.20.00.00 – Transferências á União
   b) Na ação nº 408 (Manutenção repasse CIS/AMUNESC/SAMU)
   De: 3.3.71.00.00 – Aplicações Diretas
   Para 3.3.71.00.00 – Transferências á Consórcios Públicos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor e produz efeitos na data de sua publicação.

Itapoá (SC), 14 de março de 2007

SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR
PREFEITO MUNICIPAL

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS E JUSTIFICATIVAS AO PROJETO DE LEI Nº 124/2007

Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, e
Senhores Vereadores,

O presente projeto de lei tem por finalidade realizar correções indispensáveis em rubricas orçamentárias, especificamente nos itens "fonte de recursos" e "modalidade de aplicação", do Fundo Municipal de Saúde:

a) Fonte de recurso:
Quando da elaboração do orçamento para o ano de 2007 as ações nº 390 e 392 foram classificadas como recursos ordinários - 100 (recursos da Prefeitura), sendo correto o uso de 102 – Receitas de impostos e de transferências de impostos – Saúde, conforme Portaria nº 219, de 20 de abril de 2004.

b) Modalidade de aplicação:
As despesas correntes e de capitais normalmente usam a modalidade de aplicação "Aplicação Direta", mas as ações relativas á folha de pagamento que sejam realizadas com transferência da União, e a ação referente repasse CIS/AMUNESC/SAMU devem ser identificadas com nomenclatura que identifique a origem da verba, conforme Portaria STN 688, de 14/10/2005.

Ante o exposto, solicitamos aos nobres Vereadores aprovação do presente projeto de lei para que esta Divisão de Orçamento possa efetuar as correções necessárias no sistema.

Itapoá (SC), 27 de março de 2007

CÉLIA MARIA REINERT
DIVISÃO DE ORÇAMENTO

PARECER JURÍDICO PRÉVIO
ASSUNTO: PROJETO DE LEI 124/2007, QUE ALTERA A LEI MUNICIPAL 108/2006.

Cuida-se de projeto de lei oriundo do Poder Executivo, objetivando alterar a Lei Municipal 108/2006, Lei Orçamentária Anual.

A autoridade proponente é legítima e a espécie normativa adotada regular aos fins que pretende.

Consoante ao disposto na exposição de motivos, o presente projeto de lei busca corrigir algumas disposições de rubricas orçamentárias.

A correição é constitucionalmente amparada no disposto do art. 166, §3º, inciso III, alínea "a".

Assim, pela admissibilidade, inclusão na pauta e deliberação nos termos regimentais.

Itapoá, 30 de abril de 2007.

Rubenita Neuber
Assessora Jurídica

PARECER JURÍDICO
ASSUNTO: PROJETO DE LEI 124/2007, QUE ALTERA A LEI MUNICIPAL 108/2006.

Cuida-se de projeto de lei oriundo do Poder Executivo, objetivando alterar a Lei Municipal 108/2006, Lei Orçamentária Anual.

A autoridade proponente é legítima e a espécie normativa adotada regular aos fins que pretende.

Consoante ao disposto na exposição de motivos, o presente projeto de lei busca corrigir algumas disposições de rubricas orçamentárias.

A correição é constitucionalmente amparada no disposto do art. 166, §3º, inciso III, alínea "a".

Encontra-se compatível com a Lei Complementar 95/98, o que a torna adequada no tocante a técnica legislativa.

Assim, não vislumbro inconstitucionalidades ou ilegalidades que possam macular o projeto de Lei em comento.

É o parecer.

Itapoá, 22 de maio de 2007.

Rubenita Neuber
Assessora Jurídica

EMENDA MODIFICATIVA Nº36/2007
AO PROJETO DE LEI Nº 124/2007

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº108/2006 .

Modifica-se no caput do artigo 1º "alterando 2007 para 2006 " o qual constará com a seguinte redação:

Art.1º- Ficam alterados a fonte de recurso e modalidade de aplicação de ações do Fundo Municipal de Saúde,constantes na Lei municipal nº108/**2006,**conforme abaixo:

Sala das Sessões, 22 de maio de 2007.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

Daniel Silvano Weber
Presidente

Marlon R. Neuber
Vice Presidente

Izaque Goes
Membro

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Luis Carlos Zagonel
Presidente

Cesar Pereira
Vice Presidente

Ausente
Joarez A.Santin
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
APROVADO
ITAPOÁ (SC) em 29 / 05 / 2007
PRESIDENTE DA CÂMARA

Av. André Rodrigues de Freitas, nº 719 Itapema do Norte – Itapoá/SC Cep. 89.249-000
Fone: (47) 443-6146

PARECER Nº 66/2007

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 124/2007 -ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 108/2006.

Ao serem incumbidos de analisar e emitir Parecer ao Projeto de Lei nº124/2007 Altera a Lei Complementar nº108/2006, após analise os membros da Comissão de Legislação,Justiça e Redação Final emitiram Parecer favorável ao Projeto que vá a discussão e votação em Plenário desde que acompanhado da Emenda Modificativa nº036/2007.

É O PARECER

Sala das Comissões, em 22 de maio de 2007.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Daniel Silvano Weber
Presidente da Comissão

Marlon Roberto Neuber
Vice-Presidente

Izaque Goes
Membro

PARECER Nº 67/2007

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 124/2007 - ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 108/2006.

Ao serem incumbidos de analisar e emitir Parecer ao Projeto de Lei nº124/2007 Altera a Lei Municipal nº108/2006, após analise os membros da Comissão de Finanças e Orçamento emitiram Parecer favoravel ao Projeto que vá a discussão e votação em Plenário desde que acompanahdo da Emenda Modificativa nº036/2007.

É O PARECER

Sala das Comissões, em 22 de maio de 2007.

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Luis Carlos Zagonei
Presidente da Comissão

Ausente

Joarez Antônio Santin
Membro

Cesar Pereira
Vice-Presidente

Redação Final em 29/05/2007
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
APROVADO
ITAPOÁ (SC) em 12/06/2007
PRESIDENTE DA CÂMARA

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 124/2007
Data: 14 de março de 2007

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 108/2006.

A **COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno, torna pública a Redação Final ao Projeto de Lei Nº 123/2007, oriundo do Poder Executivo.

L E I

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAPOÁ
1ª. VOTAÇÃO
ITAPOÁ/SC em 05/06/2007

Art. 1º Ficam alterados a *fonte de recurso* e *modalidade de aplicação* de ações do Fundo Municipal de Saúde, constantes na Lei Municipal nº 108/2006, conforme abaixo:
(nova redação dada pela Modificativa Nº36/2007 de 22 de maio de 2007).

I. Fonte de recurso:
   a) Ação nº 390 (Aquisição de material de procedimentos do Pronto Atendimento 24 horas) e ação nº 392 (Capacitação funcionários Secretaria da Saúde):
   De: 100 – Recursos ordinários
   Para: 102 – Receitas de impostos e de transferências de impostos – Saúde.

II. Modalidade de aplicação:
   a) Em todas as ações relativas á folha de pagamento:
   De: 3.1.20.00.00 – Aplicações Diretas
   Para: 3.1.20.00.00 – Transferências á União
   b) Na ação nº 408 (Manutenção repasse CIS/AMUNESC/SAMU)
   De: 3.3.71.00.00 – Aplicações Diretas
   Para 3.3.71.00.00 – Transferências á Consórcios Públicos.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
2ª VOTAÇÃO
ITAPOÁ (SC) em 12/06/2007
PRESIDENTE DA CÂMARA

Art. 2º Esta Lei entra em vigor e produz efeitos na data de sua publicação.

Itapoá (SC), 29 de maio de 2007.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

Daniel Silvano Weber
Presidente

Marlon Roberto Neuber
Vice-Presidente

Izaque Goes
Membro

MESA DIRETORA

Paulo Alexandre Haponiuk
Presidente

Joarez Antonio Santin
Vice-presidente

Reginaldo de Souza
1º secretário